

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 219/1996** 

Ementa

CRIA INCENTIVO FISCAL À PESSOA JURÍDICA POR ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/12/1996 20/12/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 376/1996 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/02/2004 <u>Lei Complementar n° 389/2004</u> Revogada por



#### Câmara Municipal de Jundíai São Paulo

LC 219/1996

GABINETE DO PRESIDENTE

# LEI COMPLEMENTAR Nº 219. DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996 Cria incentivo fiscal à pessoa jurídica por admissão de estagiário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ao contribuinte-pessoa jurídica que empregar estagiário conceder-se-á desconto de 2% (dois por cento) por estagiário, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), sobre:

I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - as taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia

administrativa; e

publicação.

IV - as taxas de serviços públicos.

Parágrafo único. O desconto far-se-á mediante apresentação de certificado expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e válido para o exercício em que se der a admissão do estagiário ou para o exercício subsequente.

Art. 2º Será disciplinado em regulamento o procedimento de desconto nos tributos.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (17.12.1996).

"DOCA"
Presidente

سروي



### Câmara Municipal de Jundial São Pavio



GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei Complementar 219/96 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (17.12.1996).

WILMA CAMILO MANFRED

Diretora Legislativa

vsp

SG